



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE NATAL**

Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Aldo Clemente

CMN - Projeto de Lei
Número: 158/2021
Data: 07/04

**Aldo
Clemente**
COMPROMISSO COM NATAL

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei nº: 158/2021

Autor: Vereador Kléber Fernandes

PARECER

*Da Comissão de Legislação, Justiça e
Redação Final, sobre o Projeto de Lei nº
158/2021, que "Facilita o acesso a
processos eletrônicos por advogados no
âmbito da administração pública
municipal".*

I - Relatório:

Tratam-se os presentes autos de Projeto de Lei nº 158/2021, de autoria do Vereador Kléber Fernandes, o qual dispõe sobre "facilitar o acesso a processos eletrônicos por advogados no âmbito da administração pública municipal".

À fl. 05, consta certidão do Departamento Legislativo informando não existir proposição idêntica em tramitação ou já convertida em lei.

Em despacho de fl. 06, o Presidente da CCJ designou este parlamentar como relator da matéria.

O projeto em análise possui 4 (quatro) artigos.

É o que cumpre relatar.

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
Gabinete Vereador Aldo Clemente - www.aldoclemente.com.br
Rua Junda, 546 | Tel: Natal/RN | 55020-320 | 84 2266-8399
assessoria.aldoclemente@gmail.com | www.cmnat.rn.gov.br

COMISSOES TECNICAS
Recebido em: 07/04/2021



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE NATAL**

Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Aldo Clemente

CÂM - Projeto de Lei
Número: 158/2021
Data: 09/09/2021

**Aldo
Clemente**
COMPROMISSO COM NATAL

II - Fundamentação:

Por força regimental, passo à análise dos aspectos de ordem constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa, conforme o disposto no art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

O presente projeto de lei dispõe sobre facilitar o acesso a processos eletrônicos por advogado no âmbito da administração pública municipal.

Como se observa, a medida legislativa ora em análise, tem por objetivo oferecer maior segurança jurídica à prerrogativa do advogado de realizar consultas e obtenção de cópias de processos administrativos eletrônicos, visando a simplificação e a automação deste acesso, possibilitando desta forma economia à máquina pública.

Sob o aspecto jurídico-legal, inegavelmente o presente Projeto de Lei visa prestigiar a atividade funcional dos advogados, versando, desta forma, sobre conteúdo de interesse local, convergindo com os art. 30, inciso I da CF/88 e o art. 5º §1º, inciso I da Lei Orgânica do Município.

No que se refere a competência para a iniciativa do processo legislativo, destaco a inexistência de vícios que afronte o princípio da Separação dos Poderes, bem como o desequilíbrio nas contas públicas municipais, uma vez que o conteúdo do projeto não está inserido nas hipóteses previstas de iniciativa do Poder executivo (art. 61, §1º da CF e art. 55 da LOM).

Continuando a análise, se faz necessário destacar que a presente proposição está em consonância com a Lei Federal nº 13.793/2019 que prevê que os advogados possam analisar, sem procuração, procedimentos em qualquer órgão dos Poderes Judiciário e Legislativo ou da Administração Pública, além de obter cópias de arquivos.

No tocante à regimentalidade penso não existir qualquer vício ao procedimento. O Projeto de Lei foi lido (fl. 04) e despachado por todas as comissões, cumprindo assim, as formalidades exigidas pelo art. 65 do Regimento Interno.

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
Gabinete Vereador Aldo Clemente - www.aldoclemente.com.br
Rua Juvenil, 546 | Natal - Natal/RN | 59020-170 | 84 22266399
aldoclemente@gmail.com | www.cmmn.rn.gov.br

COMISSÕES TÉCNICAS
Recebido em: 09/09/2021
Assinado: [Assinatura]



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE NATAL**

Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Aldo Clemente

CMM - Projeto de Lei
Número: 158/2021
Data: 04/05

VEREADOR
**Aldo
Clemente**
COMPROMISSO COM NATAL

Desta feita, concluo que o presente Projeto de Lei está em obediência às normas legais, não existindo, assim, óbices à sua admissibilidade e tramitação perante esse Poder Legislativo.

III - Voto:

À vista destas considerações, **opino favoravelmente** à viabilidade do presente Projeto de Lei.

Natal, 30 de abril de 2021.

ALDO CLEMENTE
Vereador - PDT
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
Gabinete Vereador Aldo Clemente - www.aldoclemente.com.br
Rua Jundia - 546 | Trol - Natal/RN | 59020-120 | 84 2226.6309
assessoria.aldoclemente@gmail.com | www.cmmn.rn.gov.br

COMISSOES TECNICAS
Recebido em: 05/05/21